

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 75

01/06/2015

SÚMULAS VINCULANTES – STF

Em sessão de 27 de maio de 2015, o Tribunal Pleno editou os seguintes enunciados de súmulas vinculantes, que se publica no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, nos termos do § 4º do artigo 2º da Lei 11.417/2006:

Súmula vinculante nº 47 – Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.

Precedentes:

RE 564.132/RS, Rel. orig. Min. Eros Grau, Rel. para o acórdão Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, DJe 10/02/2015; AI 732.358-AgR/PR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, DJe 21/08/2009; RE 470.407/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, 1ª Turma, DJ 13/10/2006; RE 141.639/SP, Rel. Min. Moreira Alves, 1ª Turma, DJ 13/12/1996; RE 415.950-AgR/RS, Rel. Min. Ayres Britto, 2ª Turma, DJe 24/08/2011; RE 146.318/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, DJ 04/04/1997.

Legislação:

Constituição Federal, artigo 100, § 1º.
Lei 8.906/1994, artigos 22, § 4º, e 23.
Brasília, 27 de maio de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente

Súmula vinculante nº 48 – Na entrada de mercadoria importada do exterior, é legítima a cobrança do ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro.

Precedentes:

RE 192.711/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, Tribunal Pleno, DJ 18/04/1997; RE 193.817/RJ, Rel. Min. Ilmar Galvão, Tribunal Pleno, DJ 10/08/2001; RE 200.348/SP, Rel. Min. Moreira Alves, 1ª Turma, DJ 03/10/1997; RE 208.492/SP, Rel. Min. Octavio Gallotti, 1ª Turma, DJ 22/08/1997; RE 209.849/SP, Rel. Min. Celso de Mello, 1ª Turma, DJ 22/08/1997; RE 207.133/SP, Rel. Min. Sydney Sanches, 1ª Turma, DJ 19/12/1997; RE 585.028-AgR/SP, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, DJe 19/05/2011; AI 830.849-AgR/MG, Rel. Min. Cármen Lúcia, 1ª Turma, DJe 12/04/2011; AI 741.811-AgR/SP, Rel. Min. Cármen Lúcia, 1ª Turma, DJe 09/10/2009; RE 216.735/SP, Rel. Min. Moreira Alves, 1ª Turma, DJ 28/06/2002; AI 317.356-AgR/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, DJ 22/06/2001; RE 210.638/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, DJ 19/06/1998; RE 207.133/SP, Rel. Min. Sydney Sanches, 1ª Turma, DJ 19/12/1997; RE 192.630/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, DJ 07/02/1997; RE 205.756/RJ, Rel. Min. Nelson Jobim, 2ª Turma, DJ 29/05/1998; RE 232.248/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, 2ª Turma, DJ 12/02/1999; AI 816.953-AgR/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, 2ª Turma, DJe 18/08/2011; AI 540.650-AgR/RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, DJ 24/02/2006; AI 299.800-AgR/PE, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ 18/10/2002; RE 208.639/RS, Rel. orig. Min. Marco Aurélio, Rel. para o acórdão Min. Nelson Jobim, 2ª Turma, DJ 04/02/2000; RE 220.382/RJ, Rel. Min. Néri da Silveira, 2ª Turma, DJ 03/12/1999; RE 208.451-AgR/SP, Rel. Min. Néri da Silveira, 2ª Turma, DJ 03/03/2000.

Legislação:

Constituição Federal, artigo 155, § 2º, IX, "a".

Brasília, 27 de maio de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente

Divulgação: DJe 01/06/2015, n. 104, p. 1

Publicação: 02/06/2015



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!